



# **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

## **RESOLUÇÃO Nº 100, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**0103110002.001 – Atividades Legislativas**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do Art. 43, § 1º, Item III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a redução da seguinte dotação

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

**0103110002.001 – Atividades Legislativas**

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil .....R\$ 30.000,00

3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, em 27 de outubro de 2020.

**ADEMIR KOCHENBORGER**

1º Secretário

**HOLDI ROMER**

Presidente